ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 710

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, PENSIONISTAS E INATIVOS DO MUNICÍPIO.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto-Lei Federal nº 2.352 de 07/08/87,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um Abono Salarial no valor de Cz$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados), aos Funcionários, Servidores, Pensionistas e Inativos do Município, que percebam um salário básico de até Cz$ 9.599,60 (nove mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e sessenta centavos) mensais, que será incorporado ao valor básico de cada nível ou padrão existente no Quadro do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de agosto de 1987

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de agosto de 1987

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração